



Câmara Municipal de Japeri

Handwritten signature/initials

PROJETO N.º 105/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 20 de Setembro de 1993
Rejeitado em de de 19
aprovado em 27 de Setembro de 1993

Extraído o autógrafo em de de 19

Subiu à Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º

Sancionado em de de 19

Promulgado em de de 19

Veto Parcial em de de 19

" Total em de de 19

Arquivado em de de 19

Resolução n.º

Publicado em 23 de Setembro de 1993 no Di. N.º 072

Secretaria, Japeri de de 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 031/93-GP.

Em 14 de Setembro de 1993.

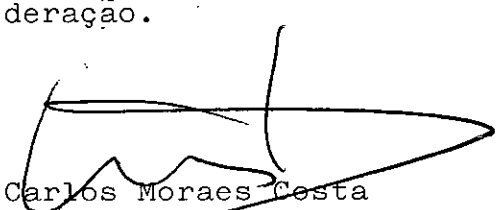
Sr. Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência - para que seja submetido à inteligência do Egrégio e soberano Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que expressa:

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários, e dá outras providências."

A medida possibilitará a correção salarial dos servidores municipais, já que o processo inflacionário vem correndo dia-a-dia o poder de compra da população. Portanto, a providência se faz mister, ainda que o governo Federal decretou o mínimo a ser pago a título de remuneração.

Ao ensejo, e na expectativa de acolhimento por partes dos ilustres Edis, reitero protestos da mais elevada estima e consideração.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal.

Ao Exmº Sr.

Vereador FRANCISCO COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 20 / 09 / 1993
Nº 105 Lº 01 Fis 11V.

PROJETO DE LEI 105/93

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 73% (setenta e três por cento) os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão, a contar de 01 de setembro de 1993, excetuando-se os empregos que guardem correspondências com o salário mínimo.

Art. 2º - Os empregos remunerados com base em salário profissional ficarão subordinados ao valor determinado pelo Governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, mesmo que para a apuração do "quantum" a ser percebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/09/93
Japeri,

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 20/09/93
Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 20/09/93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 105/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

VAZDECI ALVES MACHO

Em ____/____/____

ARARIBÓIA

Antônio Ribeiro Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, revebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, ____/____/____

VAZDECI

Vazdecy Alves Macho

RELATOR

SILAS

MEMBRO

ARARIBÓIA

Antônio Ribeiro Gomes

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 105 / 93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEI DARLEY GONCALVES BRAGA
Em, ___/___/___

ZÉ DO GÁS José Carlos Cruzes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável / pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

DARLEI

[Signature]
RELATOR

VAZPECI

[Signature]
MEMBRO

ZÉ DO GÁS

[Signature]
MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 105/93

Autor **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI**

Designo Relator O vereador

ARARIBOIA ARARIBOIA RIBEIRO

Em ____/____/____

DARLEI

[Signature]
Presidente da Comissão

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____/____/____

ARARIBOIA

[Signature]
Relator

SILAS

Membro

DARLEI

[Signature]
Membro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Ficam reajustados em 73% (Setenta e três por cento), os salários dos empregados da Administração Municipal, e os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão, a contar de 01 de Setembro de 1993, excetuando-se os empregos que guardem correspondências com o salário mínimo.

Art. 2º - Os empregos remunerados com base em salário profissional ficarão subordinados ao valor determinado pelo Governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, mesmo que, para apuração do "quantum" a ser percebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de Setembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Setembro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE PRESIDENTE=====

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

=====1ª SECRETÁRIA=====